

Deliberação CBH – TJ 08 / 2012 de 18/10/2012

***Define prioridade de investimento do
CBH-TJ no ano de 2013 e dá outras
providências***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

Considerando a Lei 12.305/10, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Considerando a necessidade dos municípios elaborarem até 2014 os Planos Municipais de Saneamento;

Considerando, finalmente, que o CBH-TJ poderá financiar essa atividade por meio do FEHÍDRO, em sua linha temática 2.3.

Delibera:

Artigo 1º Para o ano de 2013, ficam prioritariamente destinados os recursos advindos do FEHIDRO, referentes ao Grupo 01 da Deliberação nº07/2009, às solicitações de elaboração de Planos de Saneamento Ambiental Municipal, no âmbito do CBH-TJ;

Parágrafo único: O restante dos recursos deverá ser distribuído em conformidade com o processo instalado e aprovado para o CBH-TJ, através da Deliberação 07/2009.

Artigo 2º Os municípios e autarquias que forem contemplados com esse recurso não poderão solicitar outros recursos financeiros ao CBH-TJ no mesmo exercício para outra finalidade;

Artigo 3º Fica a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão responsável por analisar os Termos de Referências apresentados, no mínimo com base na legislação existente para ser aplicado aos interessados, bem como definir os critérios para hierarquização da distribuição dos recursos;

Artigo 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.